



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 21/11/2025
HORA: 16:10 Nº: 134/2025

PROJETO DE LEI Nº 074/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$35.000,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024 de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tem objetivo de dotar recursos para que o Município possa empenhar despesas com a noite de natal, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:


| COD RUBRICA | DENOMINAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------------|--|------------------|
| 02 | Gabinete do Prefeito | |
| 01 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Planejamento Governamental | |
| 2029 | NATAL ALEGRIA | |
| 33.90.32.00.00.00 | Mat. Bem, Serviços de Distribuição Gratuita (1500) | 10.000,00 |
| 33.90.39.00.00.00 | Outr. Serv. Terc. P. Jurídica (1500) | 25.000,00 |
| | Total | 35.000,00 |

Parágrafo segundo - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de redução da seguinte dotação orçamentária:

0603 26 782 0101 1025 44905200000000 (15796.1) Equip. e Mat. Permanente R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”